

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2012-CJF
PROCESSO SIGA CF-EOF-2012/00018**

MENOR PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM MÁQUINAS REPROGRÁFICAS.

**Recebimento das propostas: até às 13:45 horas do dia 15 de março de 2012
Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 15 de março de 2012
Início da disputa de preços: às 14:15 horas do dia 15 de março de 2012**

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 4. DAS PROPOSTAS**
- 5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DA HABILITAÇÃO**
- 7. DA CONTRATAÇÃO**
- 8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**
- 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DAS PENALIDADES**
- 11. DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**
- 12. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III – TERMO DE VISTORIA
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2012-CJF
PROCESSO SIGA CF-EOF-2012/00018
MENOR PREÇO**

O **Conselho da Justiça Federal** por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 183 de 15 de outubro de 2010, da Senhora Secretária-Geral, torna público, para ciência dos interessados, que, **às 14:00 horas**, hora de Brasília, **do dia 15 de março de 2012**, por meio do endereço eletrônico WWW.LICITACOES-E.COM.BR, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, na **Lei Complementar 123/2006**, independente de transcrição, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: até às 13:45 horas do dia 15 de março de 2012

Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 15 de março de 2012

Início da disputa de preços: às 14:15 horas do dia 15 de março de 2012

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes defeituosos, em 3 (três) máquinas reprográficas digitais pertencentes ao Conselho da Justiça Federal, em estrita conformidade com as condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e nos seus ANEXOS: **I** - Termo de Referência; **II** – Planilha de Formação de Preços e **IV** – Minuta de Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, não sendo necessário ser cliente do BB, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal.

2.1.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “**LICITACOES-E**”.

2.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações e decorrência de tal investidura.

2.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “**LICITACOES-E**”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

2.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Conselho da Justiça Federal ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante deverá **PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO**, os seguintes itens:

- a) No campo “informações adicionais” deverá ser inserida a descrição dos serviços;
- b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e do citado Decreto, é necessário que a licitante informe a sua condição de ME ou EPP;
- c) No campo “**Valor do item**”, informar o **VALOR TOTAL DO LOTE**, com 2 (duas) casas decimais, já incluído tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes;

4.2. Na elaboração da proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

- a) **CONTER** a descrição detalhada dos serviços a serem executados, observadas as características técnicas dos equipamentos e o detalhamento dos preços constantes dos ANEXOS I (Termo de Referência) e II (Planilha de Formação de Preços);



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) INFORMAR** o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas;
- c) INFORMAR** o prazo de atendimento dos chamados que não poderá ser superior a **08 (oito) horas úteis**, contadas a partir do momento da solicitação;
- d) INFORMAR** o prazo para conclusão dos serviços de manutenção preventiva, que não poderá ser **superior a 12 (doze) horas**, e de manutenção corretiva que não poderá ser **superior a 24 (vinte quatro) horas**;
- e) INFORMAR** o prazo de garantia dos serviços de manutenção e das peças que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento dos serviços, inclusive após o término do contrato;
- f) APRESENTAR**, conjuntamente com a proposta, declaração conforme modelo (Anexo III – Termo de Vistoria), de que a licitante tomou conhecimento do estado em que se encontram os equipamentos instalados no CJF, observando que: a vistoria deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 10:00 às 18:00, até 1 (um) dia antes da abertura da licitação, na Seção de Comunicação da Coordenadoria de Serviços Gerais e Documentação instalada no SCES, Lote 09, Trecho III, Pólo 08, Térreo, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF. Agendar vistoria pelo telefone: (61) 3022-7630. com o Sr Eduardo;

f.1) A empresa que não apresentar a Declaração de vistoria não será desclassificada porém não poderá alegar, posteriormente, que não dispôs de elementos necessários para a elaboração da proposta e a execução do contrato

4.3. A licitante vencedora deverá, ainda:

- a)** informar, em sua proposta, o nome e o número do telefone ou outro meio hábil, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do CJF;
- b)** durante a execução dos serviços poderão ser retirados equipamentos ou incluídos novos equipamentos de características e tecnologia semelhantes mediante apresentação e aprovação de orçamentos.

4.4. No caso de o prazo de validade da proposta, atendimento, conclusão e garantia serem omitidos o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto, respectivamente, nas alíneas **“b”, “c”, “d” e “e” do item 4.2.**

4.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.6. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

4.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que imponha modificação dos termos originais.

4.8. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas, classificando-as.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.3. Os lances serão ofertados sobre o **valor do LOTE**.

5.4. A cada lance ofertado, a licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

5.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do Pregoeiro. Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos.

5.5.1. Transcorrido o acréscimo de tempo extra, o sistema identificará a existência da situação de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, informando o nome da empresa. O Pregoeiro convocará o licitante em situação de empate que poderá ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação da empresa convocada, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando o chamado automaticamente. Não havendo mais nenhum licitante, o Pregoeiro encerrará a disputa do lote, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.5.2 - O disposto no subitem anterior somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes.

5.10. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.11. O sistema informará o menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor.

5.12. Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

5.13. Após a fase de lances, por ocasião da aceitação das propostas, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta de preços contendo a especificação dos serviços, com o valor mensal e anual, bem como os prazos de validade, de garantia e de conclusão dos serviços, no que for aplicável, em conformidade com o Anexo I deste Edital, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo e-mail cpl@cjf.jus.br ou por fax (0xx61) 3022 7512, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.13.1 O não envio do anexo referido no item acima implicará a desclassificação da licitante.

5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à licitante de menor preço.

5.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

5.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelas participantes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação para Habilitação deverá ser enviada preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo e-mail cpl@cjf.jus.br ou por fax (0xx61) 3022 7512, no prazo máximo de 2 (duas) horas, obrigatoriamente, a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o seguinte endereço: **SCES, LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, 1º Andar, Sala 103, Brasília-DF, CEP 70200-003.**

6.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados quando houver justificativa para tanto.

6.2. As licitantes deverão apresentar a documentação citada nos subitem seguintes, de acordo com as opções nelas oferecidas.

6.3. As licitantes poderão apresentar o seu cadastro no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores desde que estejam em situação regular perante o mesmo. regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por apresentar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta “on line” quando da abertura dos envelopes contendo a documentação.

6.4. Caso a licitante queira, poderá, alternativamente, apresentar:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, juntamente com a Certidão de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débito - CND e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

6.5. Se preferir, poderá apresentar a documentação a seguir:

6.5.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

IV – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital.**

V – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal, no caso de empresas de fora de Brasília.**

VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos

a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

6.5.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

I – Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanco Patrimonial e da Demonstração Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

I.1. As Demonstrações Contábeis deverão:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) corresponder fielmente àquelas registradas e elaboradas com base na escrituração dos livros “Diário” e “Razão”, autenticados no Órgão de Registro Público competente;

b) apresentar as assinaturas do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

I.2. As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no **inciso I**, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

I.3. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

II. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por Contador(es) designado(s) pelo Conselho da Justiça Federal, utilizando os seguintes índices:

II.1. Liquidez Geral (LG)

II.2. Solvência Geral (SG)

II.3. Liquidez Corrente (LC)

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II.4. As empresas que apresentarem qualquer um dos três índices acima citados menor que 1,00 deverão comprovar patrimônio líquido no valor de 10% do valor de contrato.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, são aqueles usualmente adotados.

Os referidos índices, que indicam o nível de **solvência e liquidez**, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, diante das limitações legais impostas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício), bem como à vedação de exigências de índices econômicos.

Desse modo, com base nos índices retromencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar compromissos decorrentes de futuras contratações.

6.6. Além da apresentação do cadastro do SICAF; CRC ou toda a documentação prevista deverão ser, também, apresentados os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a.1) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por entidade Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que comprove ter a empresa licitante executado ou que venha executando serviços iguais ou semelhantes, nos termos da Lei, com o objeto da presente licitação;

b) DECLARAR, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.

c.1) estando a licitante instalada em localidade com mais de um cartório de distribuição deverá apresentar certidões relativas a cada um.

d) Declaração de fato SUPERVENIENTE, se for o caso, que impeça a sua habilitação, assinada por seu representante ou procurador, devidamente identificado;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT nos termos **Lei nº 12.440/2011** e à **Resolução Administrativa TST nº 1470/2011**, expedida no site do TST que certificará que a empresa, e todas as suas filias, agências e estabelecimentos, não possuem débitos trabalhistas, sendo expedida gratuita e eletronicamente no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), com acesso também pelos sítios eletrônicos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho. Para verificação de sua autenticidade, as certidões expedidas poderão ser validadas nesses mesmos sítios eletrônicos.

f) APRESENTAR, caso solicitado, contrato social ou documento equivalente.

6.7 Será verificada ainda, durante a fase de habilitação, a existência de registros impeditivos em nome da empresa classificada em primeiro lugar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, conforme Acórdão 1793/2011 do TCU.

6.8 Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, se assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.9. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deve pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja, o número de inscrição



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND, relativa ao INSS, e do CRF, relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado) e da documentação relativa à qualificação técnica, que poderá ser da matriz ou de uma filial.

6.10. As certidões e os comprovantes solicitados (**exceto** os atestados de capacidade técnica, conforme o art. 30, II, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93) deverão estar no **prazo de validade** neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos **até 06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão, se não houver disposição legal em contrário.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 (Anexo IV – Minuta de Contrato).

7.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

7.3. As demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a proponente vencedora, conforme Minuta de Contrato (ANEXO IV).

7.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o CJF exigirá da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do **INSS** (por intermédio da **CND** – Certidão Negativa de Débito), do **FGTS** (por meio do **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**), da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.

7.5 - Decorrido os prazos de validade das propostas sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O faturamento e pagamento obedecerão ao disposto na Cláusula Sétima do Anexo IV – Minuta de Contrato.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União do exercício de 2012, no Programa de Trabalho 000.821 – JC, e Elementos – Despesa 33.90.39.

9.2 – As despesas dos exercícios seguintes serão atendidos com os recursos ne destinados.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de a firma adjudicatária não assinar o Contrato dentro do prazo estipulado no item 7.2., o CJF poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor contratado.

10.3. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: **I** - advertência; **II** – multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida; **III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e **IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

10.5. A critério da autoridade competente do Conselho, pela aplicação do Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

11 – DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente caberá:

11.1.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: **I** - habilitação ou inabilitação da licitante; **II** - julgamento das propostas. Nos casos de: **I** - anulação ou revogação da licitação; **II** – rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; **III** - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa, conforme a Lei nº 8.666/93;

11.1.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. pedido de reconsideração, da decisão do Ministro Presidente do CJF, no caso de aplicação de pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

11.2. A intimação dos atos referidos no item 11.1.1, e no item 11.1.3, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, **salvo** para os casos previstos no **11.1.1**, habilitação ou inabilitação da licitante; julgamento das propostas, se presentes representantes das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando poderá ser feita a intimação por comunicação direta às interessadas, sendo a decisão lavrada em ata.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, podendo esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.5. As impugnações referentes aos termos deste Edital serão apresentadas, por escrito, o Pregoeiro, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos envelopes das propostas.

11.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações referentes aos termos deste Edital serão apresentadas, por escrito, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data marcada para a abertura da licitação.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do CJF, no horário das 09h00 às 19h00, através do seguinte endereço eletrônico: cpl@cjf.jus.br.

12.4. O pregoeiro terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder à impugnação

12.5. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico cpl@cjf.jus.br.

12.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente as licitantes interessados e disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, para consulta das demais licitantes.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o prazo previsto no **item 12** e que depois vier a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. O Conselho da Justiça Federal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único art. 59 da Lei 8.666/93.

13.3. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

13.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões e em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis, excluída a data de início e incluída a do vencimento.

13.6. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

13.7. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologadas pelo Ordenador de Despesas do CJF.

13.8. As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, na CPL, localizada no endereço constante no preâmbulo ou pelos telefones **(0XX61) 3022-7510, (0XX61) 3022-7511 ou pelo fax (0XX61) 3022 7512**, em dias úteis no horário das **9:00 às 19:00 horas.**

13.9. O presente Edital estará disponível na Internet nos endereços <http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica> e www.licitacoes-e.com.br e deverá ser consultado constantemente, tendo em vista eventuais esclarecimentos futuros.

13.10. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capital e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

13.11. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 01 de março de 2012.

Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2012
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes defeituosos, em 03 (três) máquinas reprográficas digitais pertencentes ao Conselho da Justiça Federal, conforme especificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	TIRAGEM MÉDIA MENSAL	QTDE
01	Máquina reprográfica digital preto e branco; Fabricante: RICOH Modelo: Afício 1060	Edifício sede do CJF	25.000 cópias	03

2. (.....)

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 - A manutenção preventiva e/ou corretiva deve contemplar a reposição de todas as peças e componentes defeituosos - rolos, telas, engrenagens, suportes, motores, lâminas, selos, filtros, escovas, buchas, unhas, eixos, molas, alavancas e placas – exceto:

3.1.1 - Painel operacional, tampas, bandejas e acessórios plásticos que quebrarem por mal uso, assim como materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, grampo, papel e unidade de imagem);

3.1.2 - Os serviços de substituição das peças citadas no item 3.1.1 serão suportados pela contratada sem custo adicional;

3.2 - A manutenção corretiva será feita mediante solicitação do CONTRATANTE e ocorrerá todas as vezes que os equipamentos apresentarem defeitos ou falhas que venham a comprometer o seu desempenho;

3.3 - A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, além dos cuidados recomendados nos manuais técnicos específicos para cada equipamento;

3.4 - A manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas: regulagem ajustes mecânicos, lubrificações, limpeza interna, teste geral de operação e substituição de peças ou dispositivos defeituosos e gastos pelo uso normal do equipamento e deve ser realizada através de visitas periódicas a cada dois meses, independente de chama técnico por parte do CONTRATANTE.

3.5 - As chamadas técnicas serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 08 a 18 horas, por meio de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, devendo ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, contadas a partir do momento de solicitação;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6 - A Contratada terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva e de 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de manutenção corretiva.

3.6.1 - A empresa poderá pedir a prorrogação do prazo em até 72 (setenta e duas) horas, em virtude do grau de dificuldade comprovado do defeito apresentado pelo equipamento ou pela aquisição da peça ou componentes a serem substituídos;

3.7 - Após o prazo de 72 horas, permanecendo a paralisação do equipamento, a empresa deverá arcar com multa e demais penalidades previstas no termo contratual;

3.8 - Havendo rechamada para o mesmo equipamento no mesmo dia do conserto, o atendimento deverá ser feito no prazo máximo de 04 horas úteis.

3.9 - Ao final da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços realizados;

3.10 - O fornecimento das peças citadas no item 3.1.1 será feito mediante solicitação de orçamento por escrito e posteriormente, será emitida ordem de serviço autorizando a entrega das peças no Conselho da Justiça Federal. Os pedidos serão encaminhados via fax, e-mail ou outro meio de comunicação;

3.11 - Recebido o pedido de orçamento para fornecimento de peças, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar o orçamento para análise da Seção de Comunicação;

3.12 - Os orçamentos relativos a peças, componentes, acessórios e produtos somente poderão ser executados após autorização do CONTRATANTE que o fará mediante consulta no mercado;

3.13 - As despesas com o transporte para a entrega das peças e/ou componentes requeridos, correrão por conta da contratada.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Caberá a contratada, além das disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

4.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes execução dos serviços, tais como: salários, seguros incidentes, taxas, impostos contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.2 - Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho da Justiça Federal ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

4.3 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.5 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Conselho da Justiça Federal;

4.6 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

4.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

4.8 - Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento por meio das manutenções preventivas, corretivas e reposição de peças;

4.9 - Assegurar que todos os serviços sejam executados por técnicos qualificados e que sejam utilizadas peças originais e novas indicadas pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos, as quais deverão estar acompanhadas com seus respectivos certificados de garantia;

4.10 - Prestar atendimento dentro dos prazos estipulados, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, contados da data do recebimento dos serviços, refazendo-os quando se fizer necessário;

4.11 - Responder pelos danos causados diretamente aos componentes dos equipamentos reprográficos do Conselho da Justiça Federal;

4.12 - Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis;

4.13 - encaminhar, exclusivamente, técnicos qualificados para os equipamentos objeto desta contratação, devidamente identificados como pertencentes ao quadro de pessoal da Contratada;

4.14 - Instruir os operadores capacitando-os a operar os dispositivos dos componentes de forma otimizada, visando a obter melhor qualidade e desempenho;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Caberá ao Conselho da Justiça Federal:

5.1 - Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, quando necessário;

5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos empregados da contratada;

5.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

5.4 - Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no contrato de acordo com as normas orçamentárias em vigor.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. (...)

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1 - O chefe da Seção de Comunicação do Conselho da Justiça Federal será responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados, em conformidade com a legislação vigente;

7.2 - As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do Chefe da Seção de Comunicação deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias;

7.3 - A fiscalização exercida pelo Chefe da Seção de Comunicação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada, pela completa e perfeita prestação dos serviços.

8.(...)

9.(...)

10. DA ESTIMATIVA:

10.1 – (...)

10.2 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante atesto do chefe da Seção de Comunicação até cinco dias após a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços;

10.3 - A nota fiscal deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

10.4 – (...)

11(...)



ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2012-CJF
PROCESSO SIGA CF-EOF-2012/00018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	TIRAGEM MÉDIA MENSAL	QTDE.	Preço Mensal R\$	Preço Anual R\$
01	Máquina reprográfica digital preto e branco; Fabricante: RICOH Modelo: Aficio 1060	Predio do CJF	25.000 cópias	03		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2012-CJF
PROCESSO SIGA CF-EOF-2012/00018

(NOME DO LICITANTE), através de seu **(QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL)**, declara para fins de participação no **PREGÃO N.º 7/2012**, que vistoriou os equipamentos do CJF e proclama estar ciente das condições em que se encontram os equipamentos instalados no CJF, bem como dos termos e condições descritos no respectivo Edital e seus anexos, tendo obtido do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE
CARIMBO E ASSINATURA

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2012-CJF
PROCESSO SIGA CF-EOF-2012/00018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CJF N.º ____/2012-CJF.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Lote 09, Trecho III, Pólo 08, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Dr. ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no _____, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor _____, Senhor _____, brasileiro, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, CELEBRAM o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no que consta do Processo CF-EOF-2012/00018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes defeituosos, em máquinas reprográficas digitais pertencentes ao Conselho da Justiça Federal, em estrita conformidade com as condições e quantitativos, estabelecidos neste Contrato e nos ANEXOS: I - Termo de Referência; II – Planilha de Formação de Preços, compreendendo:

1.1.1. garantia dos serviços prestados por 90 (noventa) dias, contada da data do recebimento dos serviços, mesmo após o término deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2.1 - A manutenção preventiva e/ou corretiva deve contemplar a reposição de todas as peças e componentes defeituosos como rolos, telas, engrenagens, suportes, motores, lâminas, selos, filtros, escovas, buchas, unhas, eixos, molas, alavancas e placas;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - Não estão incluídas painel operacional, tampas, bandejas e acessórios plásticos que quebraram por mau uso, bem como materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, grampo, papel e unidade de imagem);

2.2.1 - Os serviços de substituição das peças citadas no item 2.2 serão suportados pela contratada sem custo adicional;

2.3 - A manutenção corretiva será feita mediante solicitação do CONTRATANTE e ocorrerá todas as vezes que os equipamentos apresentarem defeitos ou falhas que venham a comprometer o seu desempenho;

2.4 - A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, além dos cuidados recomendados nos manuais técnicos específicos para cada equipamento;

2.5 - A manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas: regulagem, ajustes mecânicos, lubrificações, limpeza interna, teste geral de operação e substituição de peças ou dispositivos defeituosos e gastos pelo uso normal do equipamento e deverá ser realizada através de visitas periódicas a cada dois meses, independente de chamado técnico por parte do CONTRATANTE.

2.6 - As chamadas técnicas serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 08 as 18 horas, por meio de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, devendo ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, contadas a partir do momento da solicitação;

2.7 - A Contratada terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva e de 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de manutenção corretiva.

2.7.1 - A Contratada poderá pedir a prorrogação do prazo em até 72 (setenta e duas) horas, em virtude do grau de dificuldade comprovado do defeito apresentado pelo equipamento ou pela aquisição da peça ou componentes a serem substituídos;

2.8 - Após o prazo de 72 horas, permanecendo a paralisação do equipamento, a Contratada deverá arcar com multa e demais penalidades previstas neste Contrato;

2.9 - Havendo rechamada para o mesmo equipamento no mesmo dia do conserto, o atendimento deverá ser feito no prazo máximo de 04 horas úteis.

2.10 - Ao final da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços realizados;

2.11 - O fornecimento das peças citadas no item 2.2 será mediante solicitação de orçamento por escrito e posteriormente, será emitida ordem de serviço autorizando a entrega das peças no Contratante. Os pedidos serão encaminhados via fax, e-mail ou outro meio de comunicação;

2.12 - Recebido o pedido de orçamento para fornecimento de peças a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar o orçamento para análise da Seção de Comunicação;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.13 - Os orçamentos relativos a peças, componentes, acessórios e produtos somente poderão ser executados após autorização do CONTRATANTE que o fará mediante consulta no mercado;

2.14 - As despesas com o transporte para a entrega das peças e/ou componentes requeridos, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

3.1 - As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os profissionais da CONTRATADA destacados para executar os serviços, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, entre os quais os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos profissionais destacados, assim como por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, 13º salário, aviso-prévio, indenizações, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros incidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Conselho da Justiça Federal;

f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

h) Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento e realizar as despesas com o meio das manutenções preventivas, corretivas e reposição de peças;

i) Assegurar que todos os serviços sejam executados por técnicos qualificados e que sejam utilizadas peças originais e novas indicadas pelo(s) fabricante(s).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos equipamentos, as quais deverão estar acompanhadas com seus respectivos certificados de garantia;

j) Prestar atendimento dentro dos prazos estipulados, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, contados da data do recebimento dos serviços, refazendo-os quando se fizer necessário;

k) Responder pelos danos causados diretamente aos componentes dos equipamentos reprográficos do Conselho da Justiça Federal;

l) Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis;

m) Encaminhar, exclusivamente, técnicos qualificados para os equipamentos objeto desta contratação, devidamente identificados como pertencentes ao quadro de pessoal da Contratada;

n) Instruir os operadores capacitando-os a operar os dispositivos dos componentes de forma otimizada, visando a obter melhor qualidade e desempenho;

o) manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.

4.2 - Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea "o" do item 4.1.

4.3 - Além das obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

a) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos empregados da contratada;

c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

d) Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados neste contrato, e de acordo com as normas orçamentárias em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - As partes ajustam que os preços a serem cobrados p serviços objeto deste Contrato são os constantes do Anexo II deste Contrato e da prop da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO

6.1 - O recebimento e a aceitação do objeto deste con obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos II, e seus parágrafos, art. art. 76 da Lei n.º 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 – O recebimento e acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Seção de Comunicação da Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos do CONTRATANTE.

6.2.1 – O recebimento caracterizar-se-á pela aposição do atesto no verso da nota fiscal de cobrança pelo fiscal do Contrato.

6.3 – As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do Chefe da Seção de Comunicação deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias;

6.4 – A fiscalização exercida pelo Chefe da Seção de Comunicação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada, pela completa e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com a apresentação pela Contratada dos Relatórios Mensais onde serão contabilizados os serviços prestados e efetuados através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

7.2 - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

7.3 - O **CONTRATANTE** exigirá, por ocasião de cada pagamento, a comprovação pela **CONTRATADA** da regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional.

7.4 - Para os fins previstos no item **7.1** a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, nota fiscal de cobrança acompanhada do Relatório Mensal.

7.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à **CONTRATADA** inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5 - O pagamento será efetuado somente após o recebimento do serviço e aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança que ficará a cargo da Seção de Comunicação do **CONTRATANTE**.

7.6 – A fim de que o **CONTRATANTE** possa efetuar o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do Banco, da Agência e do número da Conta-corrente onde deverá ser efetuado o crédito.

7.7 - As notas fiscais de cobrança deverão ser endereçadas à Seção de Comunicação e entregues na Seção de Protocolo do **CONTRATANTE**, situada no SCL Lote 09, trecho III, Pólo 08, Térreo, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF.

7.8 - Apresentada a nota fiscal de cobrança na forma estabelecida, terá o **CONTRATANTE** o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados a partir do recebimento.

7.9 - Caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a nota fiscal de cobrança, as diferenças em que o faturamento deveria ter sido realizado serão os vigentes na época em que o faturamento deveria ter sido realizado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9.1 – O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10 – Poderá o CONTRATANTE, após efetuar análise da(s) nota(s) fiscal(is) de cobrança, efetuar glosas sobre os valores cobrados.

7.10.1 - Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria nota fiscal de cobrança, devendo o CONTRATANTE oficiar à CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto.

7.11 - Deverão ser novamente cobrados, com os valores vigentes à época da primeira cobrança, as quantias que tenham sido glosadas em virtude do não atendimento as exigências estipuladas.

7.12 - Na hipótese de ocorrer atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual **pro rata temporis** do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

7.13 – Também serão corrigidos na forma do item 7.12 os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O valor anual estimativo do presente contrato é de R\$ XXXXXX(XXXXXXXX).

8.2 - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, no exercício de 2012, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados a seguir: Programa de Trabalho: 000.821 e Elemento de Despesa 33.90.39.

8.3 – Foi emitida a Nota de Empenho n.º 2012NE000___ no valor de R\$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária especificada no item 8.2 deste contrato.

8.4 - durante a execução dos serviços poderão ser retirados equipamentos ou incluídos novos equipamentos de características e tecnologia semelhantes mediante apresentação e aprovação de orçamentos.

8.5 - Observada a limitação constante do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 poderá o CONTRATANTE, promover alterações unilaterais no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses período compreendido entre xxxxxxxxxxxxxx a XXXX/XXXX/XXXX.

9.2 – Nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 o presente contrato poderá ser prorrogado, no interesse do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.1 – A prorrogação do presente contrato ficará adstrita a existência de créditos orçamentários para fazer face as referidas despesas nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 – Os preços dos serviços pactuados na Cláusula Quinta serão reajustados a cada aniversário anual da celebração deste contrato, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado.

10.2 – Quando da negociação do reajustamento dos preços, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, calculada e divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração deste contrato.

10.3 - Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3.1 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Para os fins previstos no art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: I - advertência; II – multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida; III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida por certo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a quem refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, a critério da Administração.

11.6 - A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.2 - Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

12.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

12.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

13.1 - A presente contratação foi antecedida de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2012, razão pela qual ficam fazendo parte integrante do ajuste, independentemente de transcrição, as disposições contidas no instrumento convocatório, bem como as condições propostas pela CONTRATADA naquilo em que não contrariarem o que aqui ficou estipulado.

13.2 - Integram também o presente contrato, independentemente de transcrição, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, naquilo em que lhe seja aplicá

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

14.2 - Caberá à Seção de Comunicação da Subsecretaria Manutenção e Serviços Gráficos do CONTRATANTE exercer a fiscalização a estabelecida.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.3 - A fiscalização da execução deste contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação às obrigações por ela assumidas.

14.4 – O servidor da Seção de Comunicação do CONTRATANTE incumbido da fiscalização da execução deste contrato, terá autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

15.2 – Caberá ao CONTRATANTE promover a publicação de que trata o item 15.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA credenciará junto ao CONTRATANTE preposto apto a representá-la durante a execução deste contrato.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

17.3 - É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

17.4 - A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, uma das quais destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO
Secretário de Administração

CONTRATADA

OBS: Os Anexos do Contrato serão os Anexos I e II do Edital após homologação.



4 CLASSIFICADOS

Sexta-feira, 2 de março de 2012

Editais

AO ADULTÉRIO DA UNIDADE CULTURA DO CASO TRINDADE PRÓXIMO DIA 14 DE MARÇO, ÀS 15:00 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCACÃO COM A PRESENÇA DE 13 DO QUADRO SOCIAL E EM SEGUNDA CONVOCACÃO COM QUALQUER NÚMERO, TRINTA MINUTOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A PRIMEIRA CONVOCACÃO, A FIM DE, REUNIDAS EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, DELIBERAREM SOBRE

ESTATUTO SOCIAL - ATUALIZAÇÃO
MARIA LUIZA MATHIAS DE SOUZA
PRESIDENTE

DOI: 2903/12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E
DOS TERRITÓRIOS

JUIZO DA QUINTA VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO
ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

A Dra. LUCIMEIRE MARIA DA SILVA, MMª Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, na forma da Lei etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório tramita a Ação DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO nº 2009.01.1.014755-0, movida por CONDOMÍNIO CIVIL DO AGUAS CLARAS SHOPPING, CNPJ nº 07.961.375/0001-67 contra CARLOS MACHADO, CPF nº 963982749-49, CI nº 313850-MAER, Profissão: MILITAR, sendo o presente para CITAR o requerido para levantar o depósito ou contestar a ação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo nesse mesmo prazo purgar a mora, ficando ciência(s) de que, não sendo contestada a ação, se presumirão acobias, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte autora na inicial. O(a)(s) requerido(a)(s) fiscal(m) desde já ciência(s) de que, caso queira(m) exercer seu(s) direito(s) de defesa, deverá(o) constituir, com a devida antecedência, advogado. Caso não tenha(m) condições de constituir, deverá(ão) procurar Defensor Público. Este Juízo tem sua sede na Praça Municipal, lote 01, Ed. Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, B.B., sala C-925 - B59/DF. Tudo conforme despacho de fl. DESPACHO - Cite por edital, com prazo de 20(vinte) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 07/12/2011 às 17h40. Lucimeire Maria da Silva Juíza de Direito e "DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - ... Cite-se o réu para responder ou purgar a mora, independentemente de cálculos. Na hipótese de emenda da mora, arbitro a verba honorária, desde logo, em 10% do valor do débito (Lei nº 8.245/91, §2º, II, alínea "g"), íntime-se Brasília - DF, quinta-feira, 12/02/2009 às 17h31. Ana Carolina Ferreira Opata Juíza de Direito Substituta." E, para que chegue ao conhecimento do requerido e de terceiros interessados, a fim de que, no futuro, não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, ficando o requerido devidamente intimado, publicado e afixado na forma legal e alçada nas dependências do Tabelionato, ficando os interessados, por meio de procuração, afixado de 20/12/2011 às 12h09. Eu RENATA BITTAR, Dire



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 605991.4546907-5607 - consulta a autenticidade em <https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Jornal Brasília

Brasília, 02 de março de 2012.
Santus Nabil Cufid
Presidente

PODER JUDICIÁRIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 7/2012 - CJF

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes defeituosos, em 3 máquinas reprodutivas digitais pertencentes ao Conselho da Justiça Federal. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. ABERTURA: 15-03-2012, às 14:00 horas. EDITAL: Disponível a partir de 02-03-2012 às 14:00 horas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.jf.jus.br. Informações telefone (61) 3022-7510.

Brasília-DF, 1º de Março de 2012
Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF

PODER JUDICIÁRIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 8/2012

OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos para brigada de incêndio www.licitacoes-e.com.br. ABERTURA: 2012, às 14:00 horas. EDITAL: Disponível a partir de 02-03-2012 às 14:00 horas www.licitacoes-e.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações telefone (61) 3022-7510.

Brasília-DF, 1º de Março de 2012

2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO GUARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o 2º Ofício de Protesto de Títulos do Guará, localizado na QUADRA 4 C Lote 56 Loja 02, edifício SIA Center 1, zona industrial, Guará-DF, nos termos do artigo 15 da lei 9.492 de 10/09/1997 e artigo 90, do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do DF e Territórios, FAZ SABER, às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características: Protocolo: 594926, Devedor: ALDENIR GOMES PEREIRA, R\$ 184,00, Protocolo: 585776, Devedor: ALUTEC ESQUADRIAS LTDA EPP, R\$ 267,45, Protocolo: 594926, Devedor: CASSIUS GUSTAVO N. LEO, R\$ 250,00, Protocolo: 595431, Devedor: CONCEICAO DE MARIA LOBATO SANTOS, R\$ 180,00, Protocolo: 585444, Devedor: CRISTALMAIS BRASILIA IND COM E SERV L, R\$ 90,00, Protocolo: 585461, Devedor: CRISTALMAIS BRASILIA INDUSTRIA COMERC, R\$ 293,27, Protocolo: 594598, Devedor: DANILLO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA, R\$ 110,00, Protocolo: 594599, Devedor: DANILLO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA, R\$ 220,00, Protocolo: 585145, Devedor: DSG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, R\$ 119,46, Protocolo: 585146, Devedor: DSG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, R\$ 289,30, Protocolo: 594971, Devedor: EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE-ME, R\$ 297,27, Protocolo: 596005, Devedor: GR S.A, R\$ 256,40, Protocolo: 585887, Devedor: HG COM DE PNEUS PARA VEICULOS LTDA, R\$ 252,03, Protocolo: 594244, Devedor: IMPERIO COM. SERV. DEDETIÇCA, R\$ 154,32, Protocolo: 585772, Devedor: JOSE PAULO VIAJANTE, R\$ 254,00, Protocolo: 585165, Devedor: KAIROS COM DE AUTO PECAS LTDA ME, R\$ 74,00, Protocolo: 586264, Devedor: MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTACOES TDA, R\$ 310,44, Protocolo: 586265, Devedor: MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTACOES TDA, R\$ 302,06, Protocolo: 583883, Devedor: QUANTITICA TRANSPORTADORA LTDA ME, R\$ 50,00, Protocolo: 585589, Devedor: STAR DO BRASIL LTDA, R\$ 130,84. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi emitido o presente Edital, publicado na forma legal e alçado nas dependências do Tabelionato, ficando de conhecimento pelos documentos rela-

Protocolo: 585931, Devedor: PAULO AVTONIO XAVIER DA SILVA, R\$ 721,12, Protocolo: 585917, Devedor: PAULO AVTONIO XAVIER DA SILVA, R\$ 19.291,16, Protocolo: 585924, Devedor: PAULO AVTONIO XAVIER DA SILVA, R\$ 4.119,11, Protocolo: RICARDO BARROS NASCIMENTO, R\$ 2.561,96, Protocolo: 585918, Devedor: PAULO RICARDO BARROS NASCIMENTO, R\$ 4.119,11, Protocolo: 585834, Devedor: PICTURE REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, R\$ 2.569,66, Protocolo: 585940, Devedor: POTENCIAL PINTURAS LTDA, R\$ 3.850,77, Protocolo: 585068, Devedor: PRISCILA C V SANTOS ALVES ME, R\$ 2.428,09, Protocolo: 585069, Devedor: PRISCILA C V SANTOS ALVES ME, R\$ 16.856,25, Protocolo: 583896, Devedor: QUANTITICA TRANSPORTADORA LTDA ME, R\$ 430,00, Protocolo: 584135, Devedor: R.L. PEREIRA MOVES PARA DECORACOES ME, R\$ 697,33, Protocolo: 585930, Devedor: RICHARD EMANOEL JOSE DA SILVA ME, R\$ 1.368,47, Protocolo: 585931, Devedor: RICHARD EMANOEL JOSE DA SILVA ME, R\$ 4.134,68, Protocolo: 585923, Devedor: ROBSON AUGUSTO SILVA OLIVEIRA, R\$ 1.510,19, Protocolo: 584236, Devedor: ROBSON FARIAS DE ALMEIDA, R\$ 12.305,04, Protocolo: 585102, Devedor: RONIVALDO BORGES DAS NEVES, R\$ 2.665,97, Protocolo: 585911, Devedor: ROSALINO GONCALVES DE ALCANTARA, R\$ 464,28, Protocolo: 584897, Devedor: SAO CAMILO COMER- CIAO E SERV LTDA ME, R\$ 1.319,76, Protocolo: 585502, Devedor: SAO CAMILO COMERCIO E SERV LTDA ME, R\$ 1.071,00, Protocolo: 584966, Devedor: SELMA MARIA OLIVEIRA DIAS, R\$ 2.483,20, Protocolo: 584666, Devedor: SELMA MARIA OLIVEIRA DIAS, R\$ 2.483,20, Protocolo: 584988, Devedor: SEMACON ENGENHARIA COM. E IND., R\$ 403,00, Protocolo: 585092, Devedor: SIMONE BATISTA COSTA, R\$ 4.400,41, Protocolo: 585083, Devedor: SIMONE BATISTA COSTA, R\$ 3.182,36, Protocolo: 586304, Devedor: STAR DO BRASIL INFORMATICA LTDA, R\$ 1.715,90, Protocolo: 585939, Devedor: STAR DO BRASIL INFORMATICA LTDA, R\$ 2.178,14, Protocolo: 585006, Devedor: TOTAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE CAL, R\$ 1.380,92, Protocolo: 583762, Devedor: UNIVERSO TEXTIL IMPORTACAO LTDA M, R\$ 2.112,41, Protocolo: 585090, Devedor: VALDINEIA PEREIRA DE SOUZA, R\$ 2.674,48, Protocolo: 585920, Devedor: W E Z. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, R\$ 7.011,21. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi emitido o presente Edital, publicado na forma legal e alçado nas dependências do Tabelionato, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para, no prazo de três dias, a contar do da seguinte publicação, virem depositar o valor dos mesmos, ou manifestarem suas razões. Horários: Atendimento das 09:00 às 17:00hs e Pagamento no Horário Bancário. Guará, sexta-feira, 2 de março de 2012. **6066**
Brasília da Costa Filho - Tabelião

CFOEF201200018V01

